



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.
Rub.

PROCESSO	: 8.245-7/2013
PRINCIPAL	: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ASSUNTO	: RECURSO ORDINÁRIO (Acórdão nº 1935/2014 - TP)
RECORRENTES	: LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS WENCESLY ALVES GARCIA

DESPACHO DO SUBCRETÁRIO (3ª SECEX)

PREZADO SR. SECRETÁRIO,

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelos senhores Luiz Henrique Barbosa Matias – vereador presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra e Wencesly Alves Garcia – responsável contábil, contra decisão o **Acórdão nº 1.935/2014 - TP** que julgou as contas anuais de gestão do exercício de 2013 **regulares, com recomendação e determinações legais e aplicação de multas.**

A pretensão recursal tem por objetivo a reforma do Acórdão n. 1935/2014 - TP, visando reduzir a multa em cinco UPF cada uma, ou em valor que atenda aos preceitos da razoabilidade e da proporcionalidade.

Por intermédio de relatório técnico desenvolvido pela senhora Jacilda Rosa Dias, Auditora Pública Externa, concluiu-se nos seguintes termos:

a) não provimento do recurso interposto pelos senhores Luiz Henrique Barbosa Matias – Presidente e Wencesly Alves Garcia – Responsável Contábil da Câmara de Tangará da Serra;

b) permanência na íntegra do Acórdão nº 1.935/2014-TP, que julgou regulares, com recomendação, determinações legais as contas anuais de gestão da



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.
Rub.

Câmara Municipal de Tangará da Serra relativas ao exercício de 2013, com aplicação de multas.

Esta subsecretaria ratifica a conclusão do relatório técnico de análise do recurso.

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja encaminhado ao Conselheiro Relator para a sequência processual.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2015.

EDMAR CLÁUDIO MARANGON

Subsecretário de Controle Externo

Ex.^{mo} Conselheiro Relator,

Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO

Secretário de Controle Externo